

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Setúbal

Ano	2021
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Link disponibilizado pelo Município de Setúbal, https://www.mun-setubal.pt/abastecimentosaneamento/#1542130658123-0292078f-3305
Data de receção/ última consulta	21.10.21
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

TARIFÁRIO 2021

em vigor a partir de 01/01/2021



TARIFÁRIO 2021

em vigor a partir de 01/01/2021



Tarifário		Escalão m³/mês	Água ⁽¹⁾ €/m³	Saneamento ⁽¹⁾ €/m³
Doméstico	1º	0 a 5	0.5755	0.5596
	2º	6 a 15	0.8950	0.8726
	3º	16 a 25	1.4276	1.3536
	4º	+ de 25	2.2215	2.1186
Comércio e Indústria	1º	0 a 50	1.4276	0.8726
	2º	+ de 50	2.2215	1.3536
Instituições Sem Fins Lucrativos	1º	0 a 100	0.5755	0.5828
	2º	+ de 100	0.6433	0.6639
Estado		Único	1.4276	1.3536
Autarquia		Único	0.4495	0.4265
Rega	1º	0 a 25	1.4276	-
	2º	+ de 25	2.2215	-
Famílias Numerosas	1º	0 a 5	0.5755	0.5596
	2º	5 a (15+3xN)	0.8950	0.8726
	3º	(15+3xN) a (25+3xN)	1.4276	1.3536
	4º	+ de (25+3xN)	2.2215	2.1186

Em que N = número de filhos superior a 2, pertencentes ao mesmo agregado familiar.
(exemplo: num agregado familiar com 3 filhos, o N será igual a 1)

Quota Serviço ⁽¹⁾	€/30 dias	Outros Serviços ⁽²⁾	€/serviço
Até 20 mm	2.89	Colocação de contador	25.04
25 mm	5.50	Ligação de contador	8.35
30 mm	8.82	Mudança de nome	8.35
40 mm	12.52	Restabelecimento da ligação	41.75
50 mm	16.36	Aferição de contadores	29.23
75 mm	19.87	Apresentação do aviso de corte	4.17
80 mm	29.21	Elaboração de orçamento	16.71
100 mm	30.52	Revisão de orçamento	20.88
125 mm	53.81	Ligação de esgoto	8.35
150 mm	57.33	Leitura especial	20.88
200 mm	64.91	Deslocação de serviços	20.88
300 mm	135.74	Limpeza de fossas	29.23

(1) Acresce IVA à taxa reduzida em vigor de 6%

(2) Acresce IVA à taxa normal em vigor de 23%

Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a Taxa Municipal de Proteção Civil (TMPC) e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) são receitas destinadas à Câmara Municipal de Setúbal (CMS).

As Taxas de Recursos Hídricos (TRH) são receitas destinadas às Administrações de Regiões Hidrográficas (ARH).

Comunicação de Leituras - Apoio ao Cliente

Faça Gestão do seu contrato em

NOVO NÚMERO APOIO AO CLIENTE
265 009 520

my AGUASDOSADO
a sua nova loja em www.aguasdosado.pt

Meios de Pagamento



clientes@aguasdosado.pt

Regulamento de Abastecimento de Água Município de Setúbal

Ano	2009 (em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Link disponibilizado pelo Município de Setúbal, https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2020/06/Regulamento-Servicos-AguasSado.pdf
Data de receção/ última consulta	21.10.21
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

CAPÍTULO VI PREÇOS

Artigo 56.º Regime Preçário

1. Compete à Concessionária promover as actualizações anuais do preçário vigente, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.
2. A Concessionária poderá celebrar contratos de fornecimento de água e prestação de serviços em condições especiais, com preços diferentes das estabelecidas, desde que todos os Utentes com as mesmas características beneficiem de condições idênticas, de acordo com o Contrato de Concessão.
3. Durante a vigência do contrato serão sempre devidos os encargos fixos decorrentes da aplicação do preçário em vigor, mesmo que durante os períodos de suspensão do fornecimento de água, decorrentes de um pedido do Utente ou de qualquer outra suspensão prevista no artigo 46º deste Regulamento.

Artigo 57.º Preços

A estrutura dos preços constante em anexo e os respectivos valores são aprovados anualmente pela Câmara Municipal de Setúbal, cabendo à Concessionária a liquidação e a cobrança daquelas.

Artigo 58.º Periodicidade das Leituras

1. As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários da Concessionária, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo de uma vez de quatro em quatro meses.
2. Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do Utente, este pode comunicar à Concessionária o valor registado, pelos meios anunciados na factura.
3. O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura num período de 180 dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água, conforme definido na alínea h) do artigo 46º deste Regulamento.
4. A realização da operação de leitura em cumprimento do disposto no número anterior será previamente comunicada ao Utente pela Concessionária, com a antecedência de cinco dias.

Artigo 59.º Avaliação do Consumo

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou durante os períodos em que não houver leitura, o consumo será avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre as últimas duas leituras consideradas válidas;
- b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea a);
- c) Pela média do consumo, apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).